

Goiânia, 15 de Janeiro de 2019

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Nº005/2019

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva e corretiva nos endoscópios do Hospital de Doenças Tropicais – HDT/HAA.

**2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

Considerando que o broncoscópico é necessário para realizar os diagnósticos das vias áreas, que são comumente afetadas pelas patologias dominantes dos pacientes deste hospital.

Considerando que os procedimentos de colonoscopia permitem muitos pacientes já terem alta no próprio HDT, sem necessidade de serem transferidos para outros hospitais para elucidação diagnóstica por colonoscopia.

Considerando os procedimentos de laparoscopia, que permitem fazer cirurgias minimamente invasivas.

Considerando que hoje na praça de Goiânia há empresas que prestam o serviço de manutenção em todos estes equipamentos, mesmo sendo marcas diferentes.

Considerando a economicidade em contratar apenas uma empresa para uma gama maior de produtos.

Considerando que as manutenções preventivas vão permitir aumentar a vida útil dos equipamentos, assim como reduzir a incidência de manutenções corretivas, justifica-se a contratação do serviço solicitado por este Termo de Referência.

### 3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Serviço de manutenção corretiva e preventiva a ser realizado em:

Qde	Nome do ativo	Marca	Modelo	Número de Série	Patrimônio
1	BRONCOSCOPIO	FUJINON	EB-530XT		HDT/SES-8102
1	ENDOSCOPIO	OLYMPUS	GIF-V	272/513	
1	FONTE DE LUZ	OLYMPUS	CLK-4	7215051	HDT/SES-1707
1	FONTE DE LUZ	OLYMPUS	CLV-E	7701365	HDT/SES-1723
1	SISTEMA DE VIDEO	OLYMPUS	CV-E	7711002	HDT/SES-1722
1	PRINTER	SONY	UP-1200A	27021	HDT/SES-1724
1	COLONOSCOPIO	OLYMPUS	CF-VL	2960000	
1	SISTEMA DE VIDEO	FUJINON	VP-4450HD	IV568A467	
1	MONITOR DE VIDEO	FUJINON	CDL1909A	RV489A028	
1	FONTE DE LUZ	FUJINON	XL-4450	15095A891	
1	FONTE DE LUZ	KARL STORZ	XL-4450	15095ª891	

### 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Comprovação de registro e cadastro ativo no CREA/CFT da empresa que confirme a atribuição técnica para execução dos serviços solicitados por esta TR.

4.2. Atestado de capacidade técnica de entidade pública ou privada que comprove que a empresa já executou serviço semelhante ao objeto desta TR.

### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 5.1. Manutenção preventiva:

5.1.1. A manutenção preventiva de verificação de funcionamento deve ocorrer com periodicidade quadrimestral, sendo que deve ser realizado os seguintes procedimentos:

5.1.1.1. Teste de funcionalidade de vazamento (leakage);

5.1.1.2. Teste e ajuste dos cabos de angulação;

5.1.1.3. Teste de iluminação;

5.1.1.4. Teste de botões de comando;

5.1.1.5. Teste de imagem.

5.1.1.6. Lubrificação das válvulas (ar, água e aspiração).

5.1.2. Deve estar incluso nas manutenções preventivas:

Troca de borrachas da ponta de articulação;



Silicone para lubrificação das válvulas;

Bateria de memória da processadora e fonte de luz.

5.2. **Manutenção corretiva:** Será acionada pela contratante via email ou telefone quando houver necessidade. São previstos ilimitados atendimentos por ano.

5.3. **Reposição de peças:** Caso haja necessidade de reposição de peças, a empresa contratada deverá apresentar relatório circunstancial junto com três orçamentos ou carta de exclusividade que serão avaliados pela Engenharia Clínica do HDT.

## 6. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço será executado nas instalações físicas do HDT. Caso haja necessidade de se retirar algum equipamento para manutenção externa, todas as despesas com frete/transporte deverão ficar por conta da contratada. Toda entrada e saída de equipamentos deve ser devidamente controlada e reportada ao Patrimônio e a Engenharia Clínica ou Manutenção Predial.

6.2. Todo atendimento deve ocorrer de segunda a sexta feira, 08:00 as 18:00 hrs exceto feriados.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO E REGIME DE EMPREITADA

7.1. O serviço será executado dentro de um prazo 12 (doze) meses, condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT..

7.2. O regime de empreitada será global

## 8. REAJUSTE

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada:

9.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

9.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as diretrizes preconizadas na Portaria 2.914 do Ministério da Saúde de 12/11/2011, suas alterações e demais normas pertinentes;

9.3. A CONTRATADA deverá informar ao setor de engenharia clínica sobre qualquer defeito apresentado pelo equipamento e/ou qualquer presença de mau uso, erro operacional, falha entre outros problemas que poderá influenciar no funcionamento do equipamento;

9.4. A CONTRATADA deverá emitir uma Ordem de Serviço para cada equipamento, toda vez que um serviço for realizado, onde deverá conter os dados do equipamento, serviço realizado, data e horário do serviço realizado e descrição das peças trocadas (se houver).

9.5. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no hospital HDT/HAA;

9.6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;

9.7. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;

9.8. A CONTRATADA deverá prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos;

9.9. Sendo que, na eventualidade destes, a empresa CONTRATADA assume responsabilidade integral por negligenciar medidas de contingência;

9.10. Alvará sanitário/Licença de funcionamento emitido pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal competente, para exercer suas atividades objeto deste Termo de Referência – TR;

9.11. Indicar um coordenador das atividades, que fará toda a interface ao gestor do contrato, supervisionando as atividades técnicas desenvolvidas na unidade;

9.12. Emitir ART da prestação do serviço a ser realizado;

9.13. Disponibilizar cronograma com as datas definidas para manutenção preventiva dos equipamentos.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Gerenciar a execução deste Contrato.



10.2. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

## 11. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

11.1. Não conter rasuras ou emendas;

11.2. Estar assinada e carimbada;

11.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

11.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;

11.5. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;

11.6. A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

11.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;

11.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

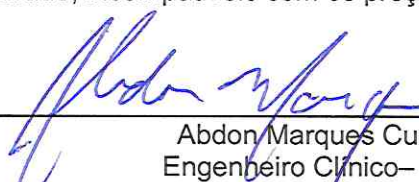
12.1. O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda, Quadra H4, Lote 01 ao 03, Park Lozandes, CEP: 74.884-120, Goiânia-GO.

12.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

  
Abdon Marques Cunha  
Engenheiro Clínico – HDT  
CREA 77332-GC

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT  
Alameda Contorno, Nº 3556, Jardim Bela Vista.  
Goiânia - GO CEP: 74853-120

Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674